



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 001/88, DE 15 DE MARÇO DE 1988 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Ficam atualizados os valores dos símbolos e padrões dos vencimentos dos cargos, dos funcionários, das funções gratificadas, bem como, os salários dos servidores celetistas da Prefeitura e os proventos e pensões pagos pelos cofres municipais, na seguinte base:

a) 17,34% (dezesete vírgula trinta e quatro por cento), a partir de 01.02.1988.

b) 18,8% (dezoito vírgula oito por cento), a partir de 01.03.1988

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto neste artigo não se aplica aos engenheiros contratados pela Prefeitura sob regime de CLT, cujos salários estão estabelecidos em legislação federal própria, bem assim as merendeiras e as pensionistas com salários e pensões regulados em lei especial, os quais não poderão ter valor inferior ao Piso Nacional de Salários.

ART. 2º - São criados 04 (quatro) cargos, de provimento em comissão, todos símbolo "DAS-2", 02 (dois) com lotação na Secretaria Municipal de Viação e Transportes, 01 (um) na Secretaria Municipal de Apoio Comunitário e 01 (um) no Gabinete do Prefeito.

ART. 3º - A partir de 01.04.1988 fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a atualização dos valores relacionados no art. 1º desta Lei, com base no índice estabelecido pelo Governo Federal para a URP.

ART. 4º - Na aplicação dos reajustes determinados pela presente Lei serão eliminados os centavos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Nº 002/88, DE 06 DE ABRIL DE 1988 -

- LEI Nº 001/88, DE 15 DE MARÇO DE 1988 -

ART. 5º - A despesa correrá à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, os quais serão, oportunamente, suplementadas, caso necessário.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abre-se o Poder Executivo autorizado a abrir "Crédito Especial" no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para atender a seguinte unidade orçamentária:
GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE MARÇO DE 1988.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Cr\$

103	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
		500.000,00

(Signature)
NILO GUZZO

ART. 1º - Os recursos pagados a título de crédito de que trata o Art. 1º são os previstos no art. 43, § 1º, item III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, como segue:

GABINETE DO PREFEITO

10	Remuneração Serviços Pessoais	500.000,00
	Anulação Parcial.....	500.000,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 1988.

(Signature)
NILO GUZZO
PREFEITO MUNICIPAL